



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 17/04/2023

JORNAL: Amp

EDIÇÃO: 2752

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.126/2023

MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

EMENTA: Altera o Anexo III da Lei nº 2.613/2017, revoga a Lei nº 3.118/2023 e dá outras providências.

Art. 1º. O Anexo III da Lei nº 2.613/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>Nomenclatura</i>	<i>Número de Vagas</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Vencimentos</i>
<i>Diretor Geral</i>	01	C1	40 horas	R\$ 6.489,28
<i>Diretor Financeiro</i>	01	C1. A	40 horas	R\$ 5.869,47
<i>Assessor Jurídico da Presidência</i>	01	C2	20 Horas	R\$ 4.831,56
<i>Assessor Parlamentar</i>	01	C1. B	40 Horas	R\$ 4.100,40

Art. 2º. Fica revogada na íntegra a Lei nº 3.118/2023.

Art. 3º. Salvo disposição em contrário, permanecem inalterados e vigentes os demais artigos da Lei nº 3.010/2022.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3126/2023

LEI Nº 3.126/2023

MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

EMENTA: Altera o Anexo III da Lei nº 2.613/2017, revoga a Lei nº 3.118/2023 e dá outras providências.

Art. 1º. O Anexo III da Lei nº 2.613/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>Nomenclatura</i>	<i>Número de Vagas</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Vencimentos</i>
<i>Diretor Geral</i>	<i>01</i>	<i>C1</i>	<i>40 horas</i>	<i>R\$ 6.489,28</i>
<i>Diretor Financeiro</i>	<i>01</i>	<i>C1. A</i>	<i>40 horas</i>	<i>R\$ 5.869,47</i>
<i>Assessor Jurídico da Presidência</i>	<i>01</i>	<i>C2</i>	<i>20 Horas</i>	<i>R\$ 4.831,56</i>
<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>01</i>	<i>C1. B</i>	<i>40 Horas</i>	<i>R\$ 4.100,40</i>

Art. 2º. Fica revogada na íntegra a Lei nº 3.118/2023.

Art. 3º. Salvo disposição em contrário, permanecem inalterados e vigentes os demais artigos da Lei nº 3.010/2022.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EBBA8F2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2023. Edição 2752
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>